

**Ata de Realização do Pregão Presencial nº 005/2017**

Às treze horas e trinta minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se o Pregoeiro Oficial do TCEES, servidor Daniel Santos de Sousa e os membros da Equipe de Apoio, servidores Márcia Cristina Barcellos de Oliveira e Paulo Henrique Resende Marques designados pelo Presidente através da Portaria-N nº 71/2016, para, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 005/2017, referente ao Processo TC nº 3.987/2017, que tem como objetivo a **contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura, apoio logístico e hospedagem necessários para atender ao “VI Encontro JurisTC’s e II Congresso Nacional de Processualística nos Tribunais de Contas” que serão realizados nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017 na Grande Vitória.**

Em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro efetuou o credenciamento das seguintes empresas: NEFFA GESTÃO, TURISMO E NEGÓCIOS S/A; TCI TELÕES – LOCAÇÕES LTDA ME; CENTRO DE EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; CV EVENTOS LTDA EPP; AUDIOVIX EVENTOS LTDA EPP e APB SOUSA CADES COMUNICAÇÃO VISUAL ME.

No horário estabelecido para o início da Sessão Pública foram recebidos os envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes das propostas e ao registro dos preços apresentados.

Após a desclassificação da proposta comercial da empresa da empresa APB SOUSA CADES COMUNICAÇÃO VISUAL ME, por ausência de rubrica e assinatura, as seguintes empresas foram classificadas para a fase de lances.

LICITANTE	PROPOSTA	HABILITADA PARA LANCES	ME ou EPP
WinEventos (CV eventos)	R\$ 130.000,00	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
Audiovix	R\$ 137.481,10	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
TCI Telões	R\$ 174.337,00	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>

Não participaram da fase de lances as propostas comerciais das empresas NEFFA GESTÃO, TURISMO E NEGÓCIOS S/A, no valor de R\$ 191.229,00 e CENTRO DE EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no valor de R\$ 189.000,00, nos termos do item 5, da cláusula VIII do Edital.

## HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO

Aberta a fase de lances, as empresas AUDIOVIX EVENTOS LTDA EPP e TCI TELÕES – LOCAÇÕES LTDA ME declinaram do direito de ofertarem lances, razão pela qual a empresa CV EVENTOS LTDA EPP sagrou-se arrematante, com o valor de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais).

Dando sequência ao procedimento, foi promovida a verificação dos Documentos de Habilitação da empresa CV EVENTOS LTDA EPP e foi constatado que a arrematante não entregou toda a documentação exigida no Edital, eis que faltou a declaração contida no Anexo 4, que exige a declaração de atendimento das exigências de habilitação, conforme previsão expressa do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, razão pela qual foi inabilitada.

Em razão disso, foi convocada a empresa AUDIOVIX EVENTOS LTDA EPP, arrematante com o valor de R\$ 137.481,10.

Dando sequência ao procedimento, foi promovida a verificação dos Documentos de Habilitação da empresa AUDIOVIX EVENTOS LTDA EPP e foi constatado que a arrematante não entregou toda a documentação exigida no Edital, eis que não constava dos atestados de capacidade técnica o valor da contratação, conforme item 17.1.5 do Termo de Referência, razão pela qual foi inabilitada.

Em razão disso, foi convocada a empresa TCI TELÕES – LOCAÇÕES LTDA ME, arrematante no valor de R\$ 174.337,00.

Ao analisar os documentos da habilitação, constatou-se que dentre os atestados de capacidade técnica enviados, todos não atendiam as exigências do Edital, pela ausência de alguns documentos exigidos no item 17.1.5, a exemplo do atestado de

capacidade técnica emitido pela empresa Dupla Produções e Eventos Ltda que não continha o e-mail do emitente do atestado, do atestado fornecido pela Petrobrás que não contém o email e o telefone do emitente; do atestado de capacidade técnica emitido pela Ativa Eventos Ltda que não continha o valor da contratação, e dos demais também incompletos. Além disso, os Certificados da Cadastur enviados apresentaram prazo de validade vencido, infringindo o item 17.1.1, do Termo de Referência, razão pela qual foi inabilitada.

Assim, face à necessidade de atendimento irrestrito das exigências do Edital, considerando o questionamento das empresas sobre a aplicação do art. 48, §3º, da Lei de Licitações; e considerando que houve a inabilitação das três empresas classificadas para a fase de lances, **suspendo o certame para consulta à Consultoria Jurídica deste TCEES** acerca da legalidade da aplicação do art. 48, §3º, da Lei de Licitações. Neste caso, resta a dúvida dos participantes e deste pregoeiro sobre a convocação de todas as empresas inabilitadas e desclassificadas ou apenas das três classificadas para a fase de lances.

A empresa NEFFA GESTÃO, TURISMO E NEGÓCIOS S/A questionou a validade da autenticação dos documentos da empresa arrematante, afirmando que a autenticação deve ser feita pelo mesmo cartório que autenticou inicialmente.

Além disso, no entendimento do representante NEFFA GESTÃO, TURISMO E NEGÓCIOS S/A, deveria ser aplicado o item 14, "d", da cláusula VIII do Edital, ao invés de aplicação do art. 48, §3º da Lei de Licitações. Este pregoeiro rechaçou tal possibilidade, tendo em vista que tal alínea se aplica exclusivamente na hipótese contida no item 14, que prevê o direito de preferência das ME e EPPs, nos casos de empate ficto, caso em que se não houver o exercício do direito de preferência, o procedimento continua com as demais empresas não enquadradas como ME e EPP, se for o caso.

Outrossim, a empresa CV EVENTOS LTDA EPP e TCI TELÕES – LOCAÇÕES LTDA ME já manifestaram a intenção de recurso acerca dos motivos de suas respectivas inabilitações, acima mencionados.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada pelo Pregoeiro que assinou em conjunto com a Equipe de Apoio e as empresas licitantes.

Nova data para prosseguimento da sessão pública de disputa será informada no Diário Oficial do Estado e no Diário Eletrônico do TCEES, ou seja, pelos mesmos meios em que foi publicado o aviso de pregão.

  
DANIEL SANTOS DE SOUSA

Pregoeiro

  
MÁRCIA CRISTINA BARCELLOS DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

  
PAULO HENRIQUE RESENDE MARQUES

Equipe de Apoio

  
NEFFA GESTÃO, TURISMO E NEGÓCIOS S/A;

  
TCI TELÕES – LOCAÇÕES LTDA ME;

  
CENTRO DE EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME;

  
CV EVENTOS LTDA EPP;

AUDIOVIX EVENTOS LTDA EPP

APB SOUSA CADES COMUNICAÇÃO VISUAL ME.